



Guião de Apoio ao Registo das Instituições

NOTA 1: Todas as Entidades que pretendam ser candidatas ao Programa (promotoras e parceiras) devem ter os seus dados inseridos na Plataforma BIP/ZIP de uma forma **CORRETA** e **ATUALIZADA**. Alguns dos dados aqui submetidos migrarão para o Formulário de Candidatura, identificando assim as entidades dos consórcios.

NOTA 2: Tendo em conta o Regulamento Geral de Proteção de Dados, quer no registo da entidade na Plataforma BIP/ZIP, quer no formulário de candidatura, devem ser fornecidos os dados institucionais e não pessoais, evitando indicação de nome completo e contactos pessoais.

Candidaturas com registo de entidades incorreto ou desatualizado podem ser improcedentes e por isso não serem admitidas ao Programa.

1 – CRIAR REGISTO

Têm que criar o Registo só as Instituições/Grupos Informais que pretendam concorrer pela primeira vez ao Programa BIP/ZIP.

As Instituições que já se registaram na Plataforma BIP/ZIP têm que atualizar os seus dados ou gravar novamente os já existentes, para poderem concorrer a esta edição do programa.

Em caso de dúvida podem/devem contactar a Equipa BIP/ZIP.

Um segundo registo, contornando as regras do Programa, tornará a Instituição não admissível.

1.1 - DADOS DO UTILIZADOR

Tendo em conta o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) estão garantidos os direitos do utilizador.

Os dados aqui solicitados servem apenas para que o utilizador possa receber (no e-mail inscrito) a senha e o código com que a instituição ficou registada.

Nome: Nome de quem regista a Instituição que se inscreve pela primeira vez no Programa BIP/ZIP ou de quem atualiza os dados da instituição. Deve inscrever só o primeiro e último nome.

E-mail: De quem regista a Instituição ou atualiza os dados. Deve usar um e-mail institucional da pessoa que inscreve a instituição.

Após o Registo, será enviado, para este endereço de correio eletrónico, a senha de acesso ao preenchimento de candidatura e o código com que a instituição ficou registada neste programa.

Para abrir uma candidatura use este e-mail e a senha fornecida (que deve alterar para uma senha mais pessoal).

Alerta-se que a plataforma permite que quem tenha acesso a este e-mail peça uma nova senha. Por isso, não é conveniente registar-se com o e-mail geral da instituição. Sugere-se que o e-mail indicado seja de alguém da instituição e não o geral dessa instituição.

1.2 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

TIPO DE INSTITUIÇÃO

Identificar o tipo de Instituição selecionando uma das possibilidades.

Deve ser escolhida a tipologia mais precisa possível.



Foi retirada a possibilidade de escolha de ‘Outra’. Todas as Instituições admissíveis ao Programa terão que se enquadrar numa das tipologias propostas.

NOTA 1 – As Entidades que já se registaram e escolheram o campo ‘Outra’ devem atualizar pelo menos este dado, definindo o tipo de instituição nas possibilidades apresentadas;

NOTA 2: A definição de ‘Associação de Desenvolvimento Local’ é a tipologia mais ampla que pode ser adotada pelas Instituições formais, que não se vejam enquadradas nas outras possibilidades, referindo-se sempre a entidades sem fins lucrativos. Parte-se do princípio que atuam ou querem vir atuar no âmbito do Desenvolvimento Local e por isso se consideram admissíveis ao Programa BIP/ZIP, que é um instrumento de política pública de Desenvolvimento Local.

DESIGNAÇÃO

Deve ser inscrito o nome formal/legal e atual da Instituição. Usar sempre o nome com que a instituição foi registada, mesmo que seja conhecida de outra forma.

É importante identificar bem a Instituição pois os dados aqui preenchidos migrarão diretamente para a Candidatura. Deve-se inscrever a Instituição com o seu nome legal para que não persistam dúvidas sobre a identidade da instituição em causa, evitando assim situações de uma mesma entidade estar registada de formas distintas.

NATUREZA E MISSÃO DA INSTITUIÇÃO

Breve descrição da Instituição: O que é (natureza), qual o seu âmbito de atuação e quais os seus objetivos (segundo os estatutos ou funções). Podem ainda identificar a experiência na área de intervenção a que se candidatam no Programa BIP/ZIP.

MORADA

Deve ser indicada a morada oficial e atual da Instituição, bem como os respetivos contactos.

NIF (número de Identificação Fiscal)

É obrigatório o preenchimento desde campo para todas as Instituições formalmente constituídas. Só os Grupos Informais é que não preenchem este campo.

O NIF serve de filtro na plataforma para a não repetição de inscrição da mesma entidade. Assim, no caso de não terem conhecimento de que a entidade já está inscrita na Plataforma BIP/ZIP, esta dá essa indicação quando se inscreve o NIF. Não sabendo como aceder a essa inscrição já existente, devem contactar a Equipa BIP/ZIP.

Qualquer outra inscrição da entidade, contornando a inscrição já existente ou inserindo dados não verídicos, torna essa entidade não admissível.

1.3 – REPRESENTANTES LEGAIS

Todas as Entidades devem preencher pelo menos os campos obrigatórios do “Primeiro Representante”;

No caso das Instituições que pretendam ser Promotoras dos projetos, só os representantes legais poderão assinar a Formalização do Apoio / Protocolo com a CML, de acordo com os Estatutos e a Ata atual de eleição dos Corpos Sociais dessas Instituições. Consideramos públicos os dados aqui requeridos uma vez que são solicitados enquanto membros dos corpos sociais de uma instituição.

NOTA

Todas as Instituições que pretendam ser Promotoras de Projetos no Programa BIP/ZIP têm que estar inscritas ou inscreverem-se previamente na Base de Dados de Atribuição de Apoios (BDAA) ou na Base de Dados de Fornecedores (BDF), da CM de Lisboa, até ao momento de submissão da Candidatura (Cfr.: Ciclo e Regras 2022: regra 6.9 e 9.6).

